



INDICAÇÃO Nº 50/2025

Súmula: Indico ao poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor MARCOS GODOY, Prefeito Municipal, sobre a necessidade de pavimentação asfáltica na Estrada Serra Dourada - Chácaras Monte Serrat, Itapevi – SP.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Marcos Godoy Prefeito Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para que realize a pavimentação asfáltica na Estrada Serra Dourada - Chácaras Monte Serrat, Itapevi – SP, neste município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

Recebemos o pedido para a realização de pavimentação asfáltica na Estrada Serra Dourada - Chácaras Monte Serrat, Itapevi – SP, os moradores enfrentam constantemente problemas relacionados à lama durante o período de chuvas e à poeira na estação seca, o que compromete a circulação de pessoas e veículos.

Bairros sem asfalto enfrentam diversas dificuldades que afetam diretamente a qualidade de vida dos residentes. A ausência de pavimentação nas ruas acarreta vários problemas, sendo o principal a dificuldade de deslocamento. Durante as chuvas, as vias se transformam em atoleiros de lama, dificultando o tráfego de pedestres e veículos. Nos dias secos, a poeira se torna um incômodo constante, comprometendo a saúde respiratória dos moradores e gerando desconforto para quem vive na área.





O princípio da dignidade da pessoa humana é compreendido como a garantia das necessidades básicas de cada indivíduo, sendo o acesso a iluminação pública um direito de todos. A prefeitura tem a responsabilidade de assegurar que esse direito seja efetivamente cumprido.

Princípios Fundamentais

CF/88 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III - a dignidade da pessoa humana.

Indicação Nº 50/2025 - Documento assinado digitalmente em 28/01/2025. PROTOCOLO 1155/2025 - 27/01/2025 10:38 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 01S2-754P-0NV7-SB62



Além Disso:

CF/88, Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Lei Orgânica Do Município De Itapevi/SP Art.

3º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica, dentre outros, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à religião, à proteção à maternidade, à infância e à velhice, à assistência, aos desamparados, ao transporte público, ao favorecimento para a condigna habitação e ao meio ambiente equilibrado.

E o asfaltamento irá melhorar as condições de tráfego, contribuindo com a melhor qualidade de locomoção das pessoas que transitam por essa rua.

Dessa forma, com o objetivo de promover o bem-estar urbano da comunidade, conforme estabelecido na lei orgânica e na Constituição Federal, **solicita-se que essa demanda seja atendida com urgência pelo setor competente, bem como que sejam fornecidas informações sobre o andamento do processo.**

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima, distinta consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que entenderem necessários para o presente caso

Sala das Sessões Bem vindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025.

Indicação Nº 50/2025 - Documento assinado digitalmente em 28/01/2025. PROTOCOLO 1155/2025 - 27/01/2025 10:38 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 01S2-754P-0NV7-SB62





Marina Dornellas - UNIÃO

Indicação Nº 50/2025 - Documento assinado digitalmente em 28/01/2025. PROTOCOLO 1155/2025 - 27/01/2025 10:38 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 01S2-754P-0NV7-SB62



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=01S2754P0NV7SB62>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 01S2-754P-0NV7-SB62



Indicação Nº 50/2025 - Documento assinado digitalmente em 28/01/2025. PROTOCOLO 1155/2025 - 27/01/2025 10:38 - . Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 01S2-754P-0NV7-SB62